



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 005/2020

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A O FUMTUR será gerido por um Conselho-Gestor, órgão de caráter deliberativo, que será composto da seguinte forma:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo um titular e um suplente;

II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo um titular e um suplente;

III – 01 Representante do COMTUR, sendo um titular e um suplente.

§1º Todos os representantes serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.”

Art. 2º O art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 185, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Todas as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, inclusive as competências do Conselho-Gestor, Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal, serão estabelecidas pelos seus membros em regimento interno a ser elaborado para esse fim.”

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município
Ofício EM nº 065 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Em 15 de junho de 2020

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 185 de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, quando da edição da Lei Complementar EM nº 185/2018, restou criado o FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo), estando previsto na norma suas atribuições, bem como a origem dos recursos que o compõe.

O projeto originário, contudo, atribuiu competência para determinar a composição do FUNTUR ao seu regimento interno, o que, de certa forma, permite uma maior flexibilização na alteração de sua composição, não sendo, ao meu sentir, conveniente.

Desta feita, o presente projeto de Lei visa acrescer na Lei complementar a composição e a forma de serem escolhidos os membros do FUMTUR, trazendo maior estabilidade a essa importante estrutura.

Face ao exposto, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal